



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Estudos e Análises Transversais

### PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

#### 1.OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão das bolsas de pesquisa remanescentes no âmbito do projeto **“Diagnóstico da rede de atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Distrito Federal”**.

#### 2.QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Serão concedidas 02 (duas) bolsas, sendo 01 (uma) com duração prevista para 05 (cinco) meses e 01 (uma) com duração prevista de 04 (quatro) meses.

2.2. Para a bolsa com duração prevista de 04 (quatro) meses, o início das atividades se dará em data posterior ao início das atividades dos/as demais pesquisadores/as, com previsão definida no Cronograma desta chamada.

#### 3.PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que tenham concluído curso graduação ou pós-graduação, conforme descrições das vagas, e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e

aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenham vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente, na sede da Codeplan ou em outros espaços relacionados às atividades previstas nesta chamada.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até a Codeplan e para a realização das atividades previstas nesta Chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

#### 4. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 4.1.2.

4.1.1. O Formulário de apresentação de candidatura on-line e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://forms.gle/kYGjAEHg3vL9epck7>

4.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura, e os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência.

4.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de

Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

4.1.2.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.2.4. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública;

4.1.2.4.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino;

4.1.2.4.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente; e

4.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.

4.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e como um anexo único ao endereço de e-mail: [selecaobolsas@codeplan.df.gov.br](mailto:selecaobolsas@codeplan.df.gov.br). O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes) A identificação da **vaga e do edital** deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

4.2.1. O envio dos documentos por meio do endereço eletrônico [selecaobolsas@codeplan.df.gov.br](mailto:selecaobolsas@codeplan.df.gov.br) deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.2.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4.2.3. A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas. Recomenda-se eventualmente buscar mensagens enviadas pela Codeplan na pasta de spam das caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio [@codeplan.df.gov.br](mailto:@codeplan.df.gov.br).

4.2.4. A Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* da Codeplan.

## 5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

### 5.1. Vaga 1 – Modalidade “Assistente de pesquisa III”

5.1.1 A duração prevista para as atividades desta vaga é de 05 (cinco) meses.

### 5.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

- 5.1.2.1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios nacionais e internacionais sobre TEA;
- 5.1.2.2. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração de roteiros de entrevistas e/ou grupos focais;
- 5.1.2.3 Realizar, se necessário, entrevistas e grupos focais com pais, pessoas com TEA ou representantes de serviços da rede de atendimento de pessoas com TEA;
- 5.1.2.4. Transcrever entrevistas realizadas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com TEA;
- 5.1.2.5. Formular categorias para análise das entrevistas realizadas, em conjunto com assistente de pesquisa V;
- 5.1.2.6. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração do diagnóstico da rede de atendimento de pessoas com TEA;
- 5.1.2.7. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração dos produtos de divulgação do diagnóstico dos serviços de atendimento;
- 5.1.2.8. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração do documento com a identificação das lacunas na rede de atendimento.

### 5.1.3. Requisitos Obrigatórios e pontuáveis

| <b>Requisitos Obrigatórios</b>   | <b>Pontuação</b>   |
|--|--|
| Possuir título de mestrado em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva ou Educação, População, território e estatísticas públicas, Estatística, Ciência de Dados. | Requisito não pontuável                                    |
| Ter participado de pelo menos uma pesquisa com metodologias qualitativas   | Requisito não pontuável                                    |
| Ter disponibilidade para comparecer presencialmente na Codeplan e para realizar atividades previstas na pesquisa presencialmente, se necessário.   | Requisito não pontuável                                    |
| <b>Requisitos pontuáveis</b>   |  |
| <b>Crítérios de avaliação</b>  | <b>Pontuação</b>   |
| Ter conhecimento e/ou experiência em pesquisas sobre TEA   | 5 pontos por experiência ou publicação<br>Máximo 25 pontos |
| Ter experiência com a realização de entrevistas presenciais e/ou virtuais  | 5 pontos por experiência<br>Máximo 20 pontos               |

|   |  |
|---|--|
| Ter experiência com a realização de grupos focais presenciais e/ou virtuais   | 5 pontos por experiência<br>Máximo 15 pontos |
| Ter experiência em transcrição de entrevistas e/ou grupos focais  | 5 pontos por experiência<br>Máximo 15 pontos |
| Ter experiência na linguagem de programação R e no pacote Shiny   | 5 pontos por experiência<br>Máximo 10 pontos |
| Ter experiência em elaboração de mapas interativos online   | 5 pontos por experiência<br>Máximo 10 pontos |
| Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês | 05 pontos                                    |
| <b>Total de pontos</b>  | <b>100</b>                                   |

## 5.2. Vaga 2 – Modalidade “Assistente de pesquisa I”

5.2.1 A duração prevista para as atividades desta vaga é de 04 (quatro) meses.

5.2.2 Os procedimentos para a seleção do(a) pesquisador(a) para esta vaga serão realizados no mesmo período dos procedimentos para a seleção do(a) pesquisador(a) para a vaga 1.

5.2.3 O início das atividades do(a) candidato(a) selecionado(a) para esta vaga será realizado posteriormente, conforme previsto no cronograma.

### 5.2.1. Atividades a serem desempenhadas:

5.2.1.1. Diagramar os produtos de pesquisa e demais documentos elaborados no âmbito do projeto, sempre que necessário em formato para disponibilização online e para impressão;

5.2.1.2. Elaborar versões digitais de infográficos e produtos visuais para a comunicação dos resultados da pesquisa;

5.2.1.3 Criar templates, ícones e imagens que poderão ser utilizados na comunicação dos resultados.

### 5.2.3. Requisitos Obrigatórios e pontuáveis

| Requisitos Obrigatórios  | Pontuação               |
|--|-------------------------|
| Possuir graduação em qualquer área   | Requisito não pontuável |
| Ter experiência em diagramação de publicações com elementos visuais (gráficos, infográficos, mapas, fotos, entre outros) | Requisito não pontuável |

|   |  |
|---|--|
| Ter disponibilidade para comparecer presencialmente na Codeplan, se necessário                                      | Requisito não pontuável                                    |
| <b>Requisitos pontuáveis</b>  |  |
| <b>Critérios de avaliação</b>   | <b>Pontuação</b>   |
| Desejável ter conhecimento e/ou experiência em pesquisas sobre TEA  | 5 pontos por experiência ou publicação<br>Máximo 10 pontos |
| Ter experiência com softwares de edição de layout e texto como InDesign, Illustrator e Photoshop                    | 5 pontos por experiência<br>Máximo 50 pontos               |
| Ter experiência em fechamento de arquivo para envio para a gráfica e para disponibilização de PDF online            | 5 pontos por experiência<br>Máximo 30 pontos               |
| Ter conhecimento em língua inglesa, comprovado por meio de certificado de curso ou por publicação escrita em inglês | 10 pontos  |
| <b>Total de pontos</b>  | <b>100</b>   |

## 6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por comissão de seleção específica, integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2 A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

6.2.1 Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2. Análise de requisitos pontuáveis;

6.2.3. Entrevista.

6.3 A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

6.4 Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 4 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

6.5 Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7 Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até quatro candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

6.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 4 maiores notas.

6.8 Será publicada no site da Codeplan relação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.8.1. A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.8.2. A entrevista será realizada em horário comercial por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.8.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.8.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.8.5 Fica resguardado à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

6.9 Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Resolução nº 169/2021 da Diretoria Colegiada da Codeplan.

## 7. VALOR DA BOLSA [\[1\]](#)

Os valores das bolsas pagos pela Codeplan estão no Anexo III desta chamada.

## 8. CRONOGRAMA

| <b>EVENTOS</b>   | <b>DATAS</b>                       |
|--|------------------------------------|
| Início do envio das candidaturas   | 02 de setembro de 2021             |
| Prazo para submissão das candidaturas  | 17 de setembro de 2021             |
| Divulgação das candidaturas habilitadas  | 30 de setembro de 2021             |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado de habilitação de candidaturas               | 3 dias úteis                       |
| Convocação para as entrevistas   | 06 de outubro de 2021              |
| Divulgação do resultado preliminar   | A partir de 18 de outubro de 2021  |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar                                   | 3 dias úteis                       |
| Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan | A partir de 26 de outubro de 2021  |
| Início da concessão da bolsa da vaga 1   | A partir 01 de novembro de 2021    |
| Início da concessão da bolsa da vaga 2   | A partir de 01 de dezembro de 2021 |

## 9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. O prazo para interposição de recursos a resultados de cada etapa é de três dias úteis.

10.2 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos



solicitantes.

10.3 Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan.

10.4 O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, contado da data de sua publicação no DODF.

10.5 A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan enviada ao endereço de e-mail [selecaobolsas@codeplan.df.gov.br](mailto:selecaobolsas@codeplan.df.gov.br).

## 11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

### Anexo I

#### Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de dois pesquisadores/as sendo um(a) pesquisador(a) por cinco meses e um(a) pesquisador(a) por quatro meses, para realizarem atividades no projeto “Diagnóstico da rede de atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil dos(as) pesquisadores a serem selecionados(as) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

#### **I. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF**

O projeto pretende diagnosticar a rede de atendimento destinada às pessoas com transtorno do espectro do autista (TEA) do Distrito Federal. O diagnóstico servirá para identificar as lacunas na rede de atendimento e para orientar pessoas com TEA e seus familiares a identificar os serviços, projetos e programas existentes com informações sobre formas de acesso e condições para o atendimento.

#### **Responsáveis pelo estudo**

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
  - Diretora: Daienne Amaral Machado
- Gerência de Estudos e Proteção Social – Geprot
  - Gerente: Tatiana Lemos Sandim

## **Objetivo do estudo**

Identificar, localizar e caracterizar todos os serviços públicos, oferecidos diretamente pelo Estado ou por meio de parcerias com entes privados, que atendem pessoas com transtorno do espectro autista no Distrito Federal.

## **Justificativa**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é o nome dado a um conjunto de desordens do desenvolvimento neurológico, como: Autismo Infantil Precoce, Autismo Infantil, Autismo de Kanner, Autismo de Alto Funcionamento, Autismo Atípico, Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação, Transtorno Desintegrativo da Infância e a Síndrome de Asperger. Internacionalmente, estima-se que uma em cada 160 crianças possui um TEA. Para os países de baixa e média renda, não existem pesquisas que forneçam números confiáveis.

Todas as pessoas com autismo são afetadas pela síndrome em diferentes intensidades e de modo singular. As pessoas com alguma dessas síndromes podem apresentar déficit na comunicação ou na interação social e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e alterações na sensibilidade aos estímulos sensoriais. Todos esses transtornos são condições permanentes que acompanham a pessoa por todas as etapas da vida.

Pessoas com TEA, sobretudo as pessoas com deficiências severas, sofrem socialmente com a estigmatização e a discriminação e, no campo da saúde, dependem de atenção e apoio constante ao longo de suas vidas por vários serviços. Elas necessitam de uma gama de serviços complexos e integrados, que incluem serviços de promoção, cuidados e reabilitação da saúde e a colaboração de outros campos, como o educacional, o profissional e o social. Frequentemente, elas são mais vulneráveis a doenças crônicas não transmissíveis e têm comorbidades como epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. São fundamentais o diagnóstico precoce e a intervenção, ainda na primeira infância, para potencializar o desenvolvimento e o bem-estar das crianças com TEA e de suas famílias. É preciso disponibilizar rapidamente informações e, sobretudo, acesso a diferentes serviços que garantam atendimento de especialistas e assistência de acordo com as necessidades específicas de cada criança.

Dessa forma, conhecer a rede de serviços existentes, que tipo de atendimentos ofertam e como acessá-los, é útil tanto para as famílias com pessoas identificadas com TEA como para os profissionais dos vários serviços que atendem esse público, e pode ser fundamental para o desenvolvimento e inclusão desse grupo populacional, nas múltiplas dimensões em que essa inclusão deve ocorrer. Ademais, ter um diagnóstico dessa rede de serviços permite identificar quais são as lacunas de serviços e de atendimento, tanto em termos de diversificação da oferta quanto da ampliação da capacidade técnica atualmente instalada e disponibilizada para a população do Distrito Federal.

## **II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan**

É esperado que os(as) pesquisadores selecionados no âmbito do projeto “Diagnóstico da rede de atendimento das pessoas com transtorno do espectro autista no Distrito Federal” participem da elaboração dos seguintes produtos:

1. Relatório diagnóstico da rede de atendimento às pessoas com TEA no Distrito Federal;
2. Documento com a identificação das lacunas na rede de atendimento;
3. Mapa online com a localização dos serviços de atendimento e suas características;
4. Guia de bolso dos serviços de atendimento às pessoas com TEA no DF.

### **III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores (as)**

**Pleiteia-se a seleção de 2 (dois) pesquisadores (as) para realização dos produtos descritos acima.** Seguem a descrição das atividades e do perfil de cada um deles:

#### **1. Pesquisador (a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre”**

##### **1.1. Perfil**

1. Possuir título de mestrado em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração Pública, Serviço Social, Enfermagem, Saúde Coletiva ou Educação, População, território e estatísticas públicas, Estatística, Ciência de Dados;
2. Desejável experiência ou conhecimento sobre Transtorno do Espectro Autista;
3. Desejável conhecimento em elaboração de mapas;
4. Desejável conhecimento da linguagem de programação R e do pacote Shiny; e
5. Ter conhecimento em língua inglesa.

##### **1.2 Atividades previstas:**

1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios nacionais e internacionais sobre TEA;
2. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração de roteiros de entrevistas e/ou grupos focais;
3. Realizar, se necessário, entrevistas e grupos focais com pais, pessoas com TEA ou representantes de serviços da rede de atendimento de pessoas com TEA;
4. Transcrever entrevistas realizadas na rede de atendimento, com os pais e pessoas com TEA;
5. Elaborar categorias para análise das entrevistas realizadas, em conjunto com assistente de pesquisa V;
6. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração do diagnóstico da rede de atendimento de pessoas com TEA;
7. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração dos produtos de divulgação do diagnóstico dos serviços de atendimento;
8. Auxiliar o assistente de pesquisa V na elaboração do documento com a identificação das lacunas na rede de atendimento.

#### **2. Pesquisador (a) 2: Modalidade “Assistente de pesquisa I - Graduado”**

##### **2.1. Perfil**

1. Possuir título de graduação em qualquer área;
2. Desejável experiência ou conhecimento com pesquisas sobre Transtorno do Espectro Autista;
3. Ter conhecimento de softwares de edição de layout e texto como InDesign, Illustrator e Photoshop;
4. Ter experiência em fechamento de arquivo para envio para a gráfica e para disponibilização de PDF online; e
5. Ter conhecimento em língua inglesa.

#### Atividades previstas:

1. Diagramar os produtos de pesquisa e demais documentos elaborados no âmbito do projeto, sempre que necessário em formato para disponibilização online e para impressão;
2. Elaborar versões digitais de infográficos e produtos visuais para a comunicação dos resultados da pesquisa;
3. Criar templates, ícones e imagens que poderão ser utilizados na comunicação dos resultados.

#### **IV. Cronograma**

O estudo das projeções populacionais deverá ser realizado em 07 (sete) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

| <b>Fase</b>  | <b>Mês<br/>1</b> | <b>Mês<br/>2</b> | <b>Mês<br/>3</b> | <b>Mês<br/>4</b> | <b>Mês<br/>5</b> | <b>Mês<br/>6</b> | <b>Mês<br/>7</b> |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Fase 1 - Levantamento de dados</b>              |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Elaboração de roteiros de entrevistas</b>       | X                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Realização das entrevistas</b>                  |                  | X                |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Transcrição das entrevistas</b>                 |                  | X                | X                |                  |                  |                  |                  |
| <b>Análise dos dados coletados</b>                 |                  |                  | X                | X                |                  |                  |                  |
| <b>Elaboração do relatório das entrevistas</b>     |                  |                  |                  | X                |                  |                  |                  |
| <b>Fase 2 – Elaboração do diagnóstico</b>          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| <b>Elaboração do formulário de levantamento</b>    |                  |                  |                  | X                |                  |                  |                  |
| <b>Elaboração da agenda de visita aos serviços</b> |                  |                  |                  | X                |                  |                  |                  |
| <b>Visitas aos serviços e entrevistas</b>          |                  |                  |                  | X                | X                |                  |                  |
| <b>Análise e consolidação dos dados coletados</b>  |                  |                  |                  |                  | X                |                  |                  |

|  |   |   |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|---|---|
| <b>Elaboração do relatório diagnóstico</b>               |   |   |   |   |   | X |   |
| <b>Fase 3 – Identificação das lacunas de atendimento</b> |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>Busca de normativas nacionais e distritais</b>        | X | X | X | X |   |   |   |
| <b>Busca na literatura nacional e internacional</b>      | X | X | X | X |   |   |   |
| <b>Análise das normativas e da literatura</b>            |   |   |   | X | X |   |   |
| <b>Elaboração do relatório de lacunas de atendimento</b> |   |   |   |   | X | X |   |
| <b>Fase 4 – Discussão e publicação dos resultados</b>    |   |   |   |   |   |   |   |
| <b>Identificação de atores estratégicos</b>              |   |   |   | X |   |   |   |
| <b>Convite e agendamento de rodadas de discussão</b>     |   |   |   |   | X |   |   |
| <b>Realização de rodadas de discussão</b>                |   |   |   |   |   |   | X |
| <b>Consolidação e análise das discussões</b>             |   |   |   |   |   |   | X |
| <b>Elaboração das versões finais dos produtos</b>        |   |   |   |   |   |   | X |
| <b>Lançamento e publicação dos produtos de pesquisa</b>  |   |   |   |   |   |   | X |

## Anexo II

### Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;

4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

### Anexo III

#### Valor e duração das bolsas ofertadas

| Ordem | Modalidade de bolsa        | Meses de duração | Valor mensal |
|-------|----------------------------|------------------|--------------|
| 01    | Assistente de Pesquisa III | 05               | R\$ 4.250,00 |
| 02    | Assistente de Pesquisa I   | 04               | R\$ 3.050,00 |

### ANEXO IV

#### TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **XXXXXX**, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXX XXX e do CPF n.º XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), **XXXXX**, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n. XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, concede ao(à) **OUTORGADO(A)**, **XXXXXX**, CPF n.º XXXXXX, conforme especificado no processo n.º XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado "xxxxxxx" na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan.

3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
  - a. ter ciência dos termos da Resolução Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
  - b. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução nº 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan , por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

**PELA OUTORGANTE:**

---

**Presidente(a) da Codeplan**

---

**Diretor(a) Administrativa e Financeira**

**PELO OUTORGADO(A):**

---

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

---

[1] Este tópico não constava no modelo da chamada que constava na Resolução nº 169/2021-Dicol, ele foi inserido por solicitação da controladora da Codeplan, na Nota Técnica nº 10, presente no processo nº Sei

– 000121-00000270/2021-12.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA LEMOS SANDIM - Matr.0003648-0, Gerente de Estudos e Análises Transversais**, em 31/08/2021, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIENNE AMARAL MACHADO 0003668-4, Diretor(a) de Estudos e Políticas Sociais**, em 31/08/2021, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **68988954** código CRC= **8F4D4FEE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2215

00121-00000817/2021-71

Doc. SEI/GDF 68988954